

LEI N. 9.075, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município o Encontro Municipal dos Artesãos, a ser comemorado anualmente no mês de novembro.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município o Encontro Municipal dos Artesãos, a ser comemorado anualmente no mês de novembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 8 de janeiro de 2014.



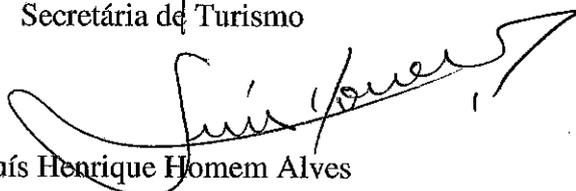
Iamar Coppio  
Prefeito Municipal em Exercício



Reinaldo Sérgio Pereira  
Consultor Legislativo



Maria Emília Cardoso  
Secretária de Turismo



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

  
Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 422/13 de autoria da Vereadora Renata Paiva)

*Paiva*

*Paiva*